193

349

Copia – 1.º Tupinambá – Tabellião – rua do Rosario, 64 – Rio de Janeiro – 1.º Traslado – Livro n. 4810 – Folhas 23 v – Escriptura de cessão e transferencia do predio e terreno á rua da Saude nº 124 que fazem D. Joaquina Rosa da Costa Mattos e outros á Fazenda Federal. Saibam quantos esta publica escriptura de cessão, transferencia e indemnisação virem que aos 31 dias do mez de Dezembro de 1904, nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, á rua 1º de Março 103 onde eu Tabellião fui vindo a ser chamado, ahi, perante mim e as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceram de uma parte como outorgantes cedentes D. Joaquina Rosa da Costa Mattos, viuva, capitalista e Dr. Miguel Gomes de Mattos e s/mr D. Amelia de Campos Mattos ella representada por seu filho e procurador bastante Dr. Alvaro Gomes de Mattos conforme procº já registrada a fls. 37 v. do Lº proprio nº 1884 e outra que hoje se registra no Lº 185 e de outra parte, como outorgada, a Fazenda Federal pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas Dr. Lucio Raphael Vieira Soutto, Presidente da Commº Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Bel Gocio Bruno Lucinda do Monte Representante da Fazenda Nacional com os poderes que lhes conferem o art. 11 § 7º do Dec. 5.031 de 10 de Novbro de 1903 e artigo 2º § 6 do Dec. legislativo 1.021 de 26 de Agosto do mesmo anno todas essas pessoas de mim conhecidas e das testemunhas do que dou fé, bem como de me haverem sido distribuidas estas pelo bilhete que fica archivado. E pelos outorgantes me foi dito perante a outorgada e as testemrs que, por fallecimento de seu marido, pae e sogro o Commdor Antonio Gomes de Mattos, cujo inventario se acha pela 6ª Pretoria e cujas partilhas amigaveis foram homologadas em 19 de Dezembro de 1894, duas tex-

das partes do predio nº 12 A da rua da Saude confrontam a sua
viuva, a dita outra e a outra terça parte tocou ao 2º outorgante Henri-
que; que elles outros possuem o citado predio em plena propri-
edade, sendo o terreno em que está edificado que é de marin-
has e accrescidos de marinhas foreiro á Municipalidade,
conforme as cartas de aforamento passadas em 29 de Agos-
to e 25 de Novembro de 1893 e 1 de Outubro de 1898; que o
terreno confronta com a citada rua da Saude onde tem a
largura de 6m,60 e com o mar onde tem a largura de 6m,0 me-
dindo de frente a fundos 16m,30; que os caracteristicos do
predio são estes: é de sobrado com tres janellas de grades de
ferro e tres portas no pavimento terreo, sendo uma que dá
entrada para o sobrado tudo com portadas de cantaria cons-
trucção de pedra e cal e tijollo de certa parte em diante,
as divisões internas são de estique e tijollo, tem um sotão, o
sobrado é dividido em quartos e as lojas do pavimento terreo
abertas p/ deposito, tem uma ponte fixa servindo para em-
barque e desembarque de mercadorias. E por isto acham-se el-
les outorgantes sendo outorgantes contractados com a ou-
torgada por bem desta escriptura em melhor fórma de di-
reito para transferir como de facto transferido tem o mesmo
predio e terreno por accordo previsto nos Decretos 1021 de 26 de
Agosto e 4.956 de 9 de Setembro de 1903 e decorrente do Dec.
4.969 de 18 de Setembro do mesmo anno, art. 1º que os desapropri-
ou por utilidade publica para construcção do caes e avenida
correspondente nesta Capital, recebendo elles outros por par-
te da outorgada como indemnisação pela desapropriação do dito
predio, terreno e benfeitorias e servidões que nelles existam,
livres e desembaraçados de quaesquer onus judiciaes ou ex-
trajudiciaes a não ser a hypotheca que adiante se declarará,
conforme as certidões do Registro Geral de Hypothecas e do Distribui-
dor forense na quantia de ~~Rs~~ 52:668$000 em moeda corrente paga-
da neste acto. Entre me foi dito pela outorgada perante as mes-

mas testemunhas que, na exercicio de adquirente do dominio por força
da Lei e hoje cessionaria da posse plena do dito predio e terreno, ha-
via na verdade accordado e contractado com os outorgantes sobre
a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de
52:668$000 rs. sendo 2/3 partes, isto é 35:112$000 rs. pagos á 1ª outª
e outra terça parte, ou sejam 17:556$000 rs. pagos aos 2os outos tu-
do em moeda corrente que apresentou neste acto e por intermedio
da Comm Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio
de Janeiro entregou aos mesmos outos e por estes foi recebido, con-
ferido e achado certo, declarando em seguida os outos, perante
as testemas que do dito preço por elles recebido dão á outorga-
da plena e rasa quitação para em tempo algum lhe poderem
ou qualquer outro por motivo da presente transacção algo
presente cessão e transferencia, promettendo por si e pelos que
venham a succeder-lhes fazer para todo o sempre boa, firme e
valiosa esta cessão e transferencia do predio e terreno sem pre-
tenções reclamações e as responder pela evicção de Direito sem que
a elles outorgs ou áquelles caiba ainda em tempo algum di-
reito de reclamar qualquer outra indemnisação alem da
que lhe é actualmente paga, sob o fundamento de bem fei-
torias ou a pretexto de dividas futuras ou onus reaes que gra-
vem os proprios ora transferidos que desde já são entregues
á outorgada independente de contracto de locação que possa
existir e fica resolvido, havendo-se essa por immittida na posse pela
presente escriptura e pela clausula constituti. Declararam final-
mente os outorgantes: 1º — que renunciam á preferencia na acqui-
sição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo cita-
do Dec. 1.021 art. 2º § 5º — 2º que no predio cedido não existem gran-
des installações como de machinismos em funccionamento que pos-
sam ser objecto de indemnisação do Governo para demonte e
transporte. E assim os outorgantes transmittem á outorgada to-
do o dominio anterior, posse, jus e acção no referido predio que
fica incorporado no patrimonio da outorgada por força da

Lei e deste instrumento independente do pagamento do imposto de transmissão de propr.e e de sello proporcional na conformidade do Dec.to 956 de 1903 – artigo 39. Pelos segundos outorg.es Henrique Gomes de Mattos e s.ra foi dito que, por escriptura de 19 de Abril de 1895, em notas do Tab.m Darcio se constituiram devedores de sua mãe e sogra a d.a outr.e D. Joaquina Rosa da Costa Mattos dando em hypotheca a terça parte que lhes pertence no predio ora cedido e transferido e pela primeira outr.e D. Joaquina Rosa da Costa Mattos representada pelo seu dito procurador Dr. Alvaro Gomes de Mattos foi dito que dava quitação da hypotheca acima referida e autorisava o Cancellamento para que a outorgada pudesse colloquisar este immovel livre e desembaraçado de qualquer onus; pelos 2os outr.os foi aceita esta quitação. E me foi apresentado o termo de quitação da Prefeitura Municipal sob nº 339, de hoje, bem assim, os seg.os conhecimentos e certidões: 4º districto f.ls 7 – N 19829 – Recebi do Rio de Janr.o Imposto do consº d'agua – N. Serie. Exº de 1904 – Contribuinte 36$000 Imposto do consº d'agua – N. Serie. Exº de 1904 – Contribuinte 36$000 Certifico que o Snr. Henrique Gomes de Mattos deve a quantia de trezentos mil reis imposto do consumo de 1/3 penna d'agua concedida para uso do predio nº 124 da rua da Saude – Rio de Janr.o 30 de 8 de 1904. Pelo Sub. Director Machado. Recebi em 30 de 8 de 1904. O Fiel do Thes.ro Carvalho. 7º districto f.ls 7 N. 19830 – Recebi do Rio de Janr.o. Imposto do consumo d'agua. Contribuinte 36$000 – Certifico que o Snr. D.a Rosa da C.a Mattos deve a quantia de 36.000 rs. imposto do consumo de 1/3 penna d'agua concedida p.a uso do predio nº 124 da rua da Saude. Rio de Janeiro 30 de 8 de 1904. Pelo Sub. Director Machado. Recebi em 30 de 8 de 1904. O Fiel do Thes.ro Carvalho. Em seguida me foi apresentado o Registro Geral e das Hypotheca – 1º districto – Revendo os livros do Registro Geral e das Hypotheca desde 2 de Janr.o de 1888 até hoje 23 de Agosto de 1904 delles consta que o predio á rua da Saude nº 130 es-

ta hypothecado em garantia do contracto de arrendamento por D. Joaquina Rosa da Cta Mattos a Mattos & Nunes Teth pelo valor estimativo de 8:000$000 conf. escripta de 27 de Julho de 1895 em notas do Tab.m Dario. Certifico mais não ter a mesma sido alienado nem sujeitado á transcripção dos onus reaes o predio supra, não constando ter responsabilidade legal especializada sobre o referido immovel. O predio á rua da Saude nº 118, 126, 128 e 2/3 partes do 124 em nome de D. Joaquina Rosa da Cta Mattos nada consta; consta estar o predio de nº 128 á rua da Saude hypothecado em garantia do contracto de arrendamento por José de Assumpção Macedo a William James Slater pelo valor estimativo de dez contos de reis conforme escripta de 30 de Janeiro de 1889 em notas do Tab.m Cruxisto Subscrevo e assigno. O Official João Köpke — Sellada com 300 rs. de sello fenal. Revendo os livros do Registro Geral e das Hypothecas desde 2 de Janeiro de 1888 até hoje 23 de Agosto de 1904 delles consta que 2/3 parte do predio á rua da Saude nº 124 está hypothecada por Henrique Gomes de Mattos a D. Joaquina Rosa da Costa Mattos por garantia de oito contos de reis e mais cinco contos de pena convencional, conf. escripta de 19 de Abril de 1895, Tab.m Dario Cunha. Certifico mais não ter o mesmo sido alienado nem sujeitado á transcripção dos onus reaes a terça parte do predio supra não constando ter responsabilidade legal especializada sobre o mesmo. Rio o referido immovel. Subscrevo e assigno. O Official João Köpke Sellada com 300 rs. de sello federal. Unidos accordes me pediram este instrumento que fiz lavrar por José Mario d'Assumpção meu official juramentado comigo aqui presente, outorgaram acceitaram sendo os outorgantes Henrique Gomes de Mattos e sua mulher D. Amelia Campos de Mattos, bem representados pelo mesmo D. Alvaro Gomes de Mattos, conf. os poderes da procuração que fica registrado no 2º proprio nº 185 de

vra fauctoria, declarando ainda os outorgantes que o immovel é situado na freg.ª de Santa Rita desta Cid.e sendo-me exhibida a guia processada pela dlga processada no Thesouro Federal provando quitação de agua até o presente exercicio; sendo o valor das sementes duzentos reis — e as entrelinhas — e sogro — no-vento e assignam depois de lhes ser lido e ás testemunhas Raul Dias e Francisco Eugenio de Araujo Lima (sendo entrelinha com os dizeres: todos moradores nesta cidade) perante mim, Andronico Rustico de Sousa Tupinambá, Tab.m que a subscrevi. Jp. Alvaro Gomes de Abattes — Gocio Baptista Queiroz do Monte — Dr. Luiz Raphael Vieira Souto — Raul Dias — Francisco Eugenio de Araujo Lima — Traslada hoje. Eu, Andronico Rustico de Sousa Tupinambá, Tabellião que o subscrevo e o assigno em publico e raso — Em test.o (signal publico) de verd.e. Andronico R. de Sa Tupinambá. Confere com o original. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em 8 de Outubro de 1924. Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional. Horacio Teixeira Leite, Fiel extr.o do Thesouro Nacional.